



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, FIRMADO EM 25/06/2020, prestação de serviços de perícias médicas com emissões de laudos, objeto prorrogação de prazo, que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG**, e a empresa **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, devidamente já qualificadas no contrato originário.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no **Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1098, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.302.784/0001-26, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio, brasileiro, solteiro, residente Rua 8, n.º 328 - bairro São Sebastião, Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1978669-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 024.947.201-50, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 16.734.854/0001-31 e no CPF n.º 893.372.801-59, Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 6091/MT, com local de atendimento na ENDOCLINICA - Rua Acyr de Resende de Souza e Silva, n.º 1962, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de prestação de serviços de perícias médicas com emissões de laudos, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º 01/90 e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do primeiro termo aditivo a renovação contratual da empresa para fornecimento prestação de serviços de perícias médicas com emissões de laudos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	É objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial para atender as necessidades de casos de aposentadorias por invalidez do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG	12 Meses	O valor não ultrapassará o montante de R\$ 17.400,00

Rua João Pessoa, n.º 1098 - Centro - Guiratinga/MT - CEP: 78.760-000
Fone: 66 3431 1074 - CNPJ 05.302.784/0001-26

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O IPMG pagará o CONTRATADO(A) pelos serviços prestados e terminados através da emissão de Laudo, na forma de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada Perícia realizada em atendimentos no seu consultório em Rondonópolis/MT ou em atendimentos in loco (Guiratinga/MT).

O IPMG pagará ao CONTRATADO(A) com as despesas de deslocamento e alimentação pelos serviços prestados em atendimentos in loco (Guiratinga/MT), na forma de 400,00 (quatrocentos reais).

O valor não ultrapassará o montante de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O segundo termo aditivo será celebrado pelo período de **23/06/2021 a 23/06/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente ao segundo termo aditivo consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 085-Instituto De Prev. Mun. De Guiratinga – IPMG/MT

Função: 09-Previdência Social

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 9510-Gestão Do Sistema Previdenciário

Projeto/Atividade: 2.078-Manter O Setor Administrativo

Elemento De Despesa: 339039560000 – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIO – PESSOA JURÍDICA.

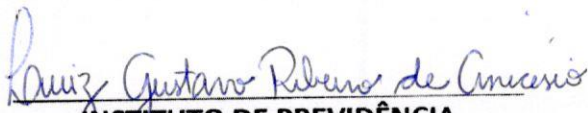
[Handwritten signatures and initials]
L.G.



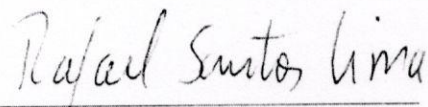
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



Guiratinga-MT, 23 de junho de 2021.

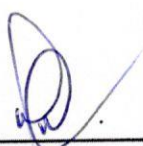

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

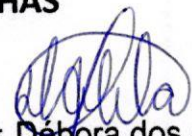

RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS
MÉDICOS.

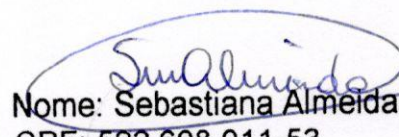
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)


JOSÉ TEODORO FILHO
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS


1. Nome: Debora dos Anjos Vilela
CPF: 026.980.381-52


2. Nome: Sebastiana Almeida Nunes
CPF: 522.608.011-53